



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 06 (seis) funções emergenciais de Psicólogo e 01 (uma) função emergencial de Assistente Social.

Art. 2º. As atribuições legais das função emergenciais, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e artigo 41, da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006.

Art. 4º. Os profissionais contratados pela presente lei não farão jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 5º. Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 8º. A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos, quando do superior interesse público.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO I

PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES:

- a) executar trabalhos preventivos comunitários;
- b) aplicação de testes psicológicos;
- c) atendimento individual ou coletivo (Psicoterapia).

ATRIBUIÇÕES: Promover entrevistas individuais e coletivas; aplicação de testes psicológicos; atendimento individual ou coletivo (psicoterapia; procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral; realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental; coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo; aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito; coordenar grupos operativos; avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes; formular a orientação terapêutica adequada; promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas; colaborar para a elaboração dos conflitos, propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio. Realização de avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: Carga horária semanal 20 horas;
- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 08, no valor de R\$ 3.938,26 (três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos);
- c) Condições especiais: Poderá haver o desdobramento da carga horária, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, totalizando 40 horas semanais, bem como estará sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Interagir na problemática social através de uma programação estruturada para organizar, administrar, transmitir serviços e conseguir recursos para as pessoas que necessitarem.

ATRIBUIÇÕES: Compete a Assistência Social, prestar serviços às pessoas com o objetivo de modificar situações, a fim de melhorar o bem-estar dos indivíduos e da sociedade; a operacionalização de obras se faz pelo atendimento a pessoas em três níveis de abordagens: individual, grupal e comunitária, dependendo de necessidade e da área de atuação do profissional, tendo como método o estudo, diagnóstico e tratamento processo uno e contínuo (conhecer, interpretar e intervir), os instrumentos de trabalho são: entrevistas (individual, conjunta), visitas domiciliares, visitas a empresas, visitas a recursos da comunidade, visitas para cadastro de recursos, reuniões na instituição, reuniões com recurso da comunidade, documentação, observação, relacionamento, as técnicas são: reflexão, apoio, orientação, interpretação, informação, encaminhamento, ventilação, motivação, variam conforme a situação, o campo prático vincula-se às necessidades humanas básicas como: bem-estar da família e do menor, habilitação, educação, saúde, delinquência, idoso, melhoria do meio ambiente, sanidade pública, centro sociais, Assistência Jurídica, problema emprego-desemprego-subemprego, profissionalização, mulher planejamento familiar, albergues, para o assistente social atender tal demanda de situações, precisa trabalhar face a face com o cliente ou então buscar recursos externos para beneficiá-lo, participação na elaboração das políticas sociais e na formulação de programas sociais, apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações de classe trabalhadora que estejam relacionadas ao campo de sua atividade profissional, procurando colocar os recursos institucionais a seu serviço, contribuir para as instituições destinadas ao trabalho social mantenham um bom entrosamento entre si; discutir com os clientes seus direitos e os mecanismos a serem adotados na efetivação e em novas conquistas; orientar as pessoas sobre a utilização dos recursos sociais para evitar deslocamentos desnecessários na busca de atendimento às suas necessidades; elaboração de projetos de trabalho e pesquisa social. Devem ser observadas as prerrogativas da Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: Carga horária semanal 20 horas;
- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 08, no valor de R\$ 3.938,26 (três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos);
- c) Condições especiais: Poderá haver o desdobramento da carga horária, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, totalizando 40 horas semanais, bem como estará sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Assistente Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização na contratação de 06 (seis) funções emergenciais de Psicólogo e 01 (uma) função emergencial de Assistente Social.

Justificamos esse projeto, tendo em vista que o trabalho em saúde mental requer um processo de atendimento de médio e longo prazo devido à complexidade e características dos agravos relativos ao sofrimento psíquico, que podem tomar formas agudas e/ou severas e persistentes, o que evidentemente limita mais o número de pacientes atendidos por cada profissional do que por outras áreas da saúde.

O CAPS Casa Aberta é um serviço de média complexidade, que atende toda a população de Osório, sem restrições, nos agravos em saúde mental de níveis graves e complexos, como tentativas de suicídio, surtos psicóticos graves, crianças autistas, entre outros, inclusive sendo referência para o Hospital São Vicente de Paulo de Osório, que muitas vezes encaminha casos graves que não são atendidos.

Por fim, conforme informações da Secretaria da Saúde é possível constatar que a equipe foi reduzida à metade nos últimos anos e mesmo assim seguiu atendendo o mesmo número de pacientes diariamente.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de outubro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal